



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6163/2014

“Dispõe sobre paralisação da E.M.E.I. CATATAU”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso VIII, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 5.924/2014 que autorizou o repasse financeiro para a entidade ASSOCIAÇÃO SEBASTIANENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL, entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de execução de atividades na área criança-creche, (0 a 3 anos de idade);

Considerando que a partir da assinatura do Decreto, a entidade sem fins lucrativos assumiu a execução das atividades da ASSOCIAÇÃO SEBASTIANENSE DE PROMOÇÃO SOCIAL, conforme dispõe o Termo de Convênio, parte integrante do Decreto;

Considerando que a entidade sem fins lucrativos, atende toda demanda de Creche do Bairro Vila Amélia e Centro;

Considerando que o prédio onde funciona a E.M.E.I. Catatau não pertence ao Município;

Considerando a necessidade de o Município providenciar prédio próprio para o atendimento dessa demanda;

Considerando que na E.M.E.I. Catatau, no ano de 2014, restaram matriculados apenas 40 alunos;

Considerando que no bairro onde a E.M.E.I. Catatau está inserida, existe mais 1 (uma) Unidade Escolar de Educação Infantil, com ofertas de vagas para demanda extra, bem como, reconhecido conceito educacional, que trará benefícios para os alunos e comunidade escolar; e

Considerando a conveniência e a oportunidade dessa transferência ser realizada para a Unidade Escolar de Educação Infantil mais próxima, ante a disponibilidade e capacidade de absorção da demanda escolar extra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6163/2014

DECRETA:

Artigo 1º- Fica paralisado o funcionamento da **E.M.E.I. CATATAU - código 212647**, localizada na Rua Cidade de Santos, 176 - Centro, neste Município.

Artigo 2º- As crianças na fase de pré-escola, 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, da E.M.E.I. paralisada, serão atendidas na Escola Municipal de Educação Infantil - E.M.E.I. mais próxima de suas residências.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir de 22 de dezembro de 2014.

São Sebastião, 3 de dezembro de 2014.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito